

# **CONTRATO DE RATEIO**

## **EXERCÍCIO DE 2023**

### **CASCADEL**

**(ADMINISTRATIVO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS – COMARES – UCV**

**CONTRATO DE RATEIO N º 2023.01.02.10 DE 02/01/2023**

**CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMARES – UCV, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM:**

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Bairro Rio Novo, Cascavel/CE, CEP: 62.850-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 07.589.369/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. **TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COMARES – UCV**, neste ato representado pelo Presidente, o Exmo. Sr. **TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO**, doravante denominado **CONTRATADO**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.256.794/0001-09, situado no endereço Rua Pe. Francisco Valdevino Nogueira, nº 2000, sala 06, Bairro Centro, CEP: 62.850-000, Cascavel/CE, endereço eletrônico: comaresucv@gmail.com e telefones: Fixo (85) 3113.0306/WhatsApp (85) 98956-5821. Destarte, no uso de suas atribuições legais, as instituições retromencionadas celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do Consórcio, no que for necessário ao funcionamento do setor administrativo, acertado nas cláusulas a seguir:

**RESOLVEM**

Celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** para disciplinar a participação financeira e os repasses de recursos do supracitado município ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COMARES – UCV**, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas abaixo e de seus anexos como parte integrante deste **CONTRATO** independente de transcrição.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente **CONTRATO DE RATEIO** se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, pelo disposto no artigo 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, pelo Contrato de Constituição e Estatuto do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COMARES – UCV**, pela Lei Municipal de Ratificação nº 1928 de 09 de maio de 2018, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado, e demais atos normativos pertinentes à matéria.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do Consórcio, decorrentes do Plano Anual de Atividades de 2023, objetivando estruturar e possibilitar o funcionamento de sua administração, definidas no Contrato de Consórcio, detalhadas no cronograma de atividades 2019-2023.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

O CONTRATANTE assegura ter recursos necessários à cobertura das despesas do presente CONTRATO DE RATEIO, de acordo com sua Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 – Lei Municipal nº 2.106/2022 de 13 de julho de 2022, na seguinte dotação 2401.18.541.0013 2.102 (Participação no Consórcio Público de Resíduos Sólidos COMARES - UCV).

Caso o CONTRATANTE não disponha de dotação orçamentária já consignada, fica comprometido com sua devida inclusão, através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE**

### **Subcláusula Primeira – Dimensionamento Econômico do Rateio 2023 – Valor Mensal e Forma de Repasse.**



Conforme estabelecido em Assembleia Geral Ordinária, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades ADMINISTRATIVAS do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - COMARES - UCV**, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com sua Cota-Parte Anual de 2023 no valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correspondente ao valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), por meio de transferência na Conta Bancária da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 1958 (CASCAVEL) e Conta Corrente Nº 71002-5.

#### **CLAÚSULA QUINTA- PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO**

Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo 1 – Orçamento Anual do Consórcio para 2023 e Anexo 2 – Ata da Assembleia da aprovação do Orçamento 2023.

**Parágrafo único.** As eventuais alterações das Cláusulas mencionadas serão analisadas pela Assembleia Geral e, se aprovadas, serão objeto de Termo Aditivo deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, independente de sua assinatura, inicia-se a vigência, em **02 de janeiro de 2023 e com término em 31 de dezembro de 2023**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do Contrato de Constituição, Resoluções e quaisquer outras normatizações inerentes ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - COMARES - UCV**.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, art. 8.º, § 5.º, da Lei Federal N.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, omissões e quaisquer outras questões decorrentes deste CONTRATO DE RATEIO, as partes elegem o foro da Comarca da sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COMARES – UCV**, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Cascavel/CE, em 02 de janeiro de 2023.



Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro  
**Presidente do COMARES – UCV**




TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO  
**Prefeito Municipal de Cascavel**

### Testemunhas:

Nome: ORITÁIA DOS SANTOS LEÃO  
CPF: 478.790.843-04  
RG: 92002014138

Assinatura: 

Nome: ARETHUSA SILVA DE OLIVEIRA  
CPF: 810.716.553.53  
RG: 2999075-96

Assinatura: 

# ANEXO 1

## ORÇAMENTO ANUAL DO CONSÓRCIO PARA 2023



**RESOLUÇÃO Nº 002/2022 de 29 de dezembro de 2022.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE GESTÃO  
INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorciada, aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

**SEÇÃO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, abrangendo todas as ações vinculadas, instituídas e mantidas pelo Consórcio Intermunicipal.

§ 1º - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos será apresentado em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2023.

**SEÇÃO II  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** A Receita total estimada no Orçamento Fiscal, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre receita estimada e soma das despesas autorizadas totalizando o montante de R\$ 2.290.000,00 (dois milhões e duzentos e noventa mil reais).

I – Orçamento Fiscal: R\$ 2.290.000,00 (dois milhões duzentos e noventa mil reais).

### SEÇÃO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 3º** A despesa total fixada no Orçamentos Fiscal é de R\$ 2.290.000,00 (dois milhões duzentos e noventa mil reais):

**I** - Orçamento Fiscal, em R\$ 2.290.000,00 (dois milhões duzentos e noventa mil reais).

**Art. 4º.** - A despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o menor nível de classificação.

### SEÇÃO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTARES

**Art. 5º** Fica o Presidente e/ou o Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

**I** - utilizando-se a fonte de recurso prevista no inciso I do § 1º e 2º do artigo 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, denominada de superávit financeiro, até o limite de R\$ 2.290.000,00 (dois milhões duzentos e noventa mil reais), ou seja, cem por cento da despesa reservada ao Consórcio Intermunicipal, combinado com o exposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público;

**II** - utilizando-se da fonte de recursos de excesso de arrecadação representando pelo total de positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, considerando-se sempre a fonte de recurso que está apresentada o excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**III** - utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais referidos no inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, até o limite de R\$ 2.290.000,00 (dois milhões duzentos e noventa mil reais), ou seja, cem por cento da despesa reservada ao Consórcio Intermunicipal.



**SEÇÃO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º** O Presidente e/ou Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos fixará, nesta resolução, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD para o exercício financeiro de 2023.

**Art. 7º** Durante a execução orçamentária, o Presidente e/ou Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos poderá promover alteração no Detalhamento da Despesa Orçamentária de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada no Orçamento Anual ou através de créditos adicionais.

**Art. 8º.** – Constituem e fazem parte desta resolução, os anexos integrantes a seguir:

- I - Demonstrativos das Receitas por Fontes e Despesas por Função;
- II – Demonstrativos das Receitas por Fontes e Despesas por Usos;
- III – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- IV – Receitas Segundo as Categorias Econômicas;
- V – Programa de Trabalho;
- VI – Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômica;
- VII – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividades;
- VIII – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo dos Recursos;
- IX – Demonstrativos da despesa por Órgão e Funções;
- X – Totais por Tipo de Orçamento;
- XI – Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD;

**Art. 9º** Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cascavel – CE, 29 de dezembro de 2022.



TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO

**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO  
INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS- COMARES  
PREVISÃO DAS RECEITAS PARA 2023**

<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Descrição</b>	<b>Previsão(R\$)</b>
1321.00.11.13.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Não Vinculados - Outros	10.000,00
1738.02.11.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	2.280.000,00
	<b>Total Geral da Previsão</b>	<b>2.290.000,00</b>

**ICMS SOCIOAMBIENTAL/IQM**

<b>Contrato de Rateio 2023 - Total das 12 parcelas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Município de Aracati	360.000,00
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Município de Beberibe	360.000,00
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Município de Cascavel	360.000,00
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Município de Fortim	360.000,00
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Município de Pindoretama	360.000,00
	<b>1.800.000,00</b>

**ADMINISTRATIVO**

<b>Contrato de Rateio 2023 - Total das 12 parcelas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Município de Aracati	96.000,00
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Município de Beberibe	96.000,00
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Município de Cascavel	96.000,00
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Município de Fortim	96.000,00
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Município de Pindoretama	96.000,00
	<b>480.000,00</b>

**TOTAL GERAL PREVISTO 2.290.000,00**

**TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CE**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS- COMARES**  
**FIXAÇÃO DAS DESPESAS PARA 2023**

**Órgão: 34 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO**

**Unid. Orçamentária: 34.34 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO**

**Projeto Atividade: 18.541.0005.1.001.0000 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRAIS MUNICIPAIS DE RECICLAGEM**

<b>Codigo</b>	<b>Natureza</b>	<b>Descrição da Natureza da Despesa</b>	<b>2023</b>
1	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
2	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00
3	3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	20.000,00
4	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
5	3.1.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	1.000,00
6	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.406.500,00
7	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
8	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	20.000,00
9	4.4.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	1.000,00
		<b>Total Projeto Atividade</b>	<b>1.768.500,00</b>



022

**Projeto Atividade: 18.542.0001.2.001.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - COMARES**

<b>Codigo</b>	<b>Natureza</b>	<b>Descrição da Natureza da Despesa</b>	<b>Saldo (R\$)</b>
10	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	12.000,00
11	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00
12	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00
13	3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	5.000,00
14	3.1.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	1.000,00
15	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	5.000,00
16	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00
17	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
18	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
19	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	5.000,00
20	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	58.000,00
21	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	230.000,00
22	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
23	3.3.90.41.00	Contribuições	5.000,00
24	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
25	3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	5.000,00
26	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
27	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
28	4.4.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	1.000,00
<b>Total Projeto Atividade</b>			<b>480.000,00</b>

8/2



**Projeto Atividade: 18.542.0004.2.002.0000 - GESTÃO INTEGRADA E EDUCAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL PARA RESÍDUOS SÓLIDOS**

<b>Codigo</b>	<b>Natureza</b>	<b>Descrição da Natureza da Despesa</b>	<b>Saldo (R\$)</b>
29	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.500,00
30	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	2.500,00
31	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	2.500,00
32	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
33	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
34	3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	1.000,00
35	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
36	4.4.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	1.000,00
<b>Total Projeto Atividade</b>			<b>41.500,00</b>
<b>Total Unidade Orçamentária</b>			<b>2.290.000,00</b>
<b>Total Órgão</b>			<b>2.290.000,00</b>
<b>Total Geral</b>			<b>2.290.000,00</b>

**TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CE**



# **ANEXO 2**

## **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

**(28 DE DEZEMBRO DE 2022)**



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
COMARES – UCV DO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

Aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às nove horas e trinta minutos (09h30min), na sede do Consórcio, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária (AGO) os representantes do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos COMARES – UCV, inscrito no CNPJ nº. 13.256.794/0001-09, situado no endereço Av. Pe. Francisco Valdevino Nogueira nº 2000, sala 04, Centro, Cascavel (CE), CEP: 62.850-000, e-mail: comaresucv@gmail.com, telefone (085) 98956-5821. A reunião ocorreu de acordo com as cláusulas do Estatuto Social do COMARES – UCV, o qual está registrado no Cartório de 1º Ofício Jarbas Araújo, em Cascavel (CE), sob o nº 78/105, folha A3 e o do Regimento Interno. Os presentes foram regularmente convocados através do Edital de convocação para Assembleia Geral Ordinária devidamente publicado no site do consórcio e enviado aos e-mails oficiais dos municípios consorciados. Estiveram presentes o Prefeito do Município de Cascavel (CE) e Presidente do Consórcio, Sr. Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro, o representante do Município de Pindoretama, Sr. Cristiano do Nascimento Alves, Chefe de Gabinete, a Procuradora do Município de Fortim, Sra. Delma da Costa dos Santos, o representante do Município de Beberibe, Sr. David Aguiar Araújo, Superintendente da AMABE, a representante do Município de Aracati, Sra. Mirela Holanda Albuquerque, Secretária de Meio Ambiente e o representante do Município de Fortim, o Sr. William Costa Lima, Chefe de Gabinete. Além dos gestores, estavam presentes o Superintendente, Sr. Paulo Henrique Silva Coelho, a Secretária Executiva e técnica cedida de Beberibe/CE, Ana Lúcia Nogueira da Silva, o engenheiro agrônomo, André Luiz Oliveira Torres, técnico cedido de Aracati/CE, o Arquiteto Francisco Nairton Alves Pereira, técnico cedido de Pindoretama/CE, o engenheiro civil Vinicius de Almeida Souza, a engenheira ambiental Letícia Cândido de Sousa, o setor de controle administrativo do Consórcio, na pessoa de Orithia dos Santos Leão, o representante do Serviço de Contabilidade, Sr. Walisson David Barbosa, Arethusa Silva de Oliveira, coordenadora administrativa do Comares, bem como os demais presentes e assinantes da lista de presença em anexo. Iniciando as discussões acerca da Pauta da Assembleia, o Sr. Tiago Lutiani agradeceu a presença de todos e ratificou a importância do trabalho realizado em 2022, bem como, agradeceu a postura dos entes consorciados, dos técnicos e parabenizou o consórcio pela evolução, ressaltando que foi possível retirar as ações do papel e implementá-las através de um sistema inovador. Além disso, foi ressaltado pelo Presidente do Comares, o processo de licitação da 1ª etapa da construção das CMR's nos municípios de Fortim e Aracati prevista para 2023. Em seguida passou a condução da pauta, conforme ordem do dia, para o Superintendente, Sr. Paulo Henrique Silva Coelho, que agradeceu aos presentes pela presença, e após repassou os informes das atividades realizadas no ano de 2022 e as metas para 2023. Passado a palavra para o Engenheiro Civil do Consórcio, Sr. Vinicius de Almeida Souza, expôs a atualização do andamento das construções das Centrais Municipais de Resíduos (CMR) do município de Beberibe, Cascavel e Pindoretama e abriu-se discussão a respeito da readequação do projeto do Ecoponto que está em elaboração. O Superintendente retomou a palavra, e apresentou o Plano Estratégico de Ação para o ano 2023. O representante de Pindoretama, Sr. Cristiano do Nascimento Alves, Chefe de Gabinete, indagou ao Superintendente a respeito do corte geográfico no município e das ações em que a população precisará estar envolvida. Nesse momento, o Superintendente explanou a respeito do Programa *Reciclagora*, que será implementado em 2023 em todos os municípios





consorciados, em seguida, foi apresentado o vídeo animado do Programa Reciclagora. Além disso, o Superintendente frisou o passo-a-passo do planejamento em relação ao recorte geográfico e dos equipamentos (bicicleta, carretas, etc), trabalho dos catadores e demais ações que integram o sistema. Em seguida, foi dada a palavra para o representante da CASPE – Serviços de Contabilidade Pública e empresarial S/S, apresentando a Prestação de Contas do exercício de 2022, Minuta do Orçamento anual para 2023, valores dos Contratos de rateio ICMS e Administrativo, além de ter falado sobre a necessidade de suplementação por superávit financeiro de até 25%. Retomada a palavra ao Superintendente, informou sobre os valores disponíveis relativos ao Fundo de Meio Ambiente de cada município e foi orientado que o valor seja utilizado no custeio da operação da CMR. Após consumada a apresentação da pauta do dia, Sr. Paulo Henrique Silva Coelho, agradeceu aos presentes pela atenção que foi destinada a sua fala durante todo o encontro e passou a palavra para o Prefeito de Cascavel (CE) e Presidente do Consórcio, Sr. Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro, tendo este realizado a conferência do quórum necessário, em seguida iniciou a seção de votação, ocasião que foi deliberado com aprovação unânime por todos os representantes legais dos entes consorciados presentes, a saber: Lei Orçamentaria Anual – 2023, o Plano estratégico de ação para o ano 2023, Contratos de rateio ICMS e Administrativo com seus respectivos valores. Seguindo-se os atos deliberativos, foi aberto para pronunciamento de candidaturas aos cargos de Presidente e Vice Presidente, entretanto não houve manifestação de interesse por parte dos Chefes do Executivo, dos municípios de Aracati, Beberibe e Fortim, e seus representantes presentes, ocasião em que o atual Presidente, Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro, Chefe do Executivo do município de Cascavel manifestou interesse na reeleição, momento em que a Assembleia composta por todos os entes consorciados legitimados a votação, acatou de forma unânime a reeleição de Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro e José Maria Mendes Leite, respectivamente à Presidência e Vice-Presidência do Consórcio Comares – UCV, no biênio janeiro/2023 a dezembro/2024, tudo na forma das cláusulas quadragésima quinta e quadragésima sexta do Contrato de Consórcio. E por não haver mais nada a tratar, o Sr. Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio COMARES-UCV e eu, Ana Lúcia Nogueira da Silva, Secretária nomeada pelo Presidente do Consórcio COMARES UCV para registrar essa reunião, redigi a presente ata, na qual ficou ajustado entre os presentes que será assinada na sede do consórcio, pelo Presidente do Consórcio, Prefeitos, seus representantes e demais presentes, com fito de validar e dar autenticidade ao conteúdo nesta redigido.

Cascavel (CE), 28 de dezembro de 2022.



**Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro**

*Presidente do Consórcio COMARES – UCV e Prefeito de Cascavel*




*Representante do Município de Pindoretama*



**David Aguiar Araújo**

*Representante do Município de Beberibe*



**Mirela Holanda Albuquerque**

*Representante do Município de Aracati*




**William Costa Lima**

*Representante do Município de Fortim*


*OK*

  
**Paulo Henrique Silva Coelho**  
Superintendente - COMARES

  
**Walisson David Barbosa**  
Assessoria Contábil do COMARES


  
**André Luiz Torres de Oliveira**  
Engenheiro Agrônomo- COMARES UCV

  
**Francisco Nairton Alves Pereira**  
Arquiteto- COMARES UCV

  
**Delma da Costa dos Santos**  
Procuradora do Município de Fortim

  
**Ana Lúcia Nogueira da Silva**  
Secretária Executiva - COMARES

  
**Orithia dos Santos Leão**  
Assessoria Administrativa do COMARES

  
**Leticia Cândido de Sousa**  
Engenheira Ambiental- COMARES

  
**Vinicius de Almeida Souza**  
Engenheiro Civil- COMARES

  
**Arthusa Silva de Oliveira**  
Coordenadora administrativa do Comares

